

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1259 de 19/11/99

DECRETO Nº 9810/99
de 10 de novembro de 1999

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto nº 9771/99, para reenquadramento dos débitos parcelados.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

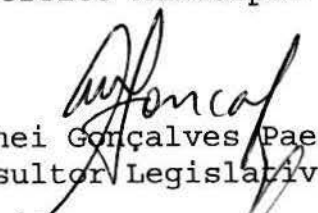
D E C R E T A:

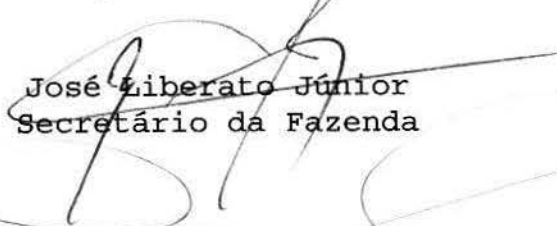
Art. 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para solicitação do reenquadramento de débitos parcelados referido no art. 2º do Decreto nº 9771/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

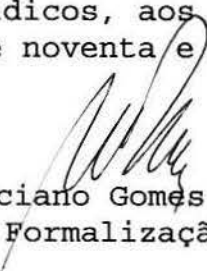

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9810/99 - 2

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de novembro
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos